



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

Fis. 1534
Ass. 8

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 099/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 091/2022

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, situado na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrito no CNPJ sob n° 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG n°. 001.440.006-SSP-MS e inscrito no CPF/MF sob n°. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta Cidade, e pela Sra. **Adriana Ferreira Torres**, portadora da CIRG n° 1050907 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o n° 829.628.041.87, na qualidade de **Fiscal do contrato**, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro, a empresa **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ. Sob o n° 21.227.039/0001-16, situada na Rua João Tonin, n 50, sala 02 - Bairro Jabuticabal, Erechim-RS, CEP. 99.712-292, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Elquer Izaias Balestrin**, portador do documento de Identidade n° 3142258148, inscrito no CPF sob o n° 040.734.589-22, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** de fornecimento medicamentos, com fulcro na Lei n° 10.520/02, no Decreto Municipal n.º 026/2014, e subsidiariamente, na Lei n° 8.666/93, observando, ainda, as disposições da lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de Jateí/MS, conforme as condições e especificações contidas no termo de Referência, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Forma de Fornecimento e Sua Execução:

2.1. Os fornecimentos do presente contrato serão prestados pela **CONTRATADA**, mediante solicitação formal da **PREFEITURA**.

Parágrafo Único. – A execução dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço, Valor do Contrato e das Condições de Pagamento:

3.1. O valor global do objeto é de R\$ 69.332,70 (sessenta e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

3.2. Não haverá revisão de preço.

ELQUER IZAIAS Assinado de forma digital
por ELQUER IZAIAS
BALESTRIN:040 BALESTRIN:04073458922
73458922 Dados: 2022.07.06
11:20:26 -03'00'

Av. Bernadete Santos Leite, 382 - Centro – Jateí/MS
CEP 79.720-000 - FONE /FAX (67) 3465-1133 – e-mail – semad@jatei.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

Fis. 1535
Ass. 8

3.3. O pagamento será efetuado, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, após seu devido atesto pela Secretaria Competente, conforme item 20.1 do Edital.

3.4. No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: fretes, embalagem, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí relativa ao exercício financeiro de 2022:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2009	ATENÇÃO BÁSICA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0173	RED
3390.30.39.00.00	Material Farmacológico
1.02.000	FONTE
1.81.000	

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da PREFEITURA:

5.1. A PREFEITURA obriga-se a:

- efetuar o pagamento dos produtos, mensalmente, após atesto da respectiva fatura.
- comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- emitir requisições em conformidade com o modelo previamente aprovado.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA se obriga a:

- executar o contrato em conformidade com as disposições deste contrato, bem como as contidas no Edital do Pregão Eletrônico 002/2022 e com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- fornecer os objetos, previstos neste instrumento, em até 10 (dez) dias uteis, contados da data da solicitação emitida pela Secretaria de Saúde.
- fornecer os produtos deste certame, pelos preços consignados na proposta;
- fornecer os produtos, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões de qualidade, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento de produtos de má qualidade;



ΕΣΤΑΔΟ ΔΕ ΜΑΤΟ ΓΡΟΣΣΟ ΔΟ ΣΥΛ
ΠΡΕΦΕΙΤΥΡΑ ΜΥΝΙΧΠΙΑΛ ΔΕ ΘΑΤΕ

Fis. 1536
Ass. 3

- e) comprometer-se-á efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas na falta de qualquer objeto deste certame.
- f) garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências das normas legais;
- g) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- h) observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, a CONTRATADA deverá aceitar que a PREFEITURA promova acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- j) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- k) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- l) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Parágrafo Único. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Jateí, MS.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Atribuições do Gestor do Contrato:

- a) verificar a entrega dos produtos se está em acordo com o contrato;
- b) comunicar a Secretaria competente, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- c) conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência:

8.1. Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. – O fornecimento dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas:



Fis. 1537
Ass. 8

ΕΣΤΑΔΟ ΔΕ ΜΑΤΟ ΓΡΟΣΣΟ ΔΟ ΣΥΛ
ΠΡΕΦΕΙΤΥΡΑ ΜΥΝΙΧΠΙΑΛ ΔΕ ΘΑΤΕ

9.1. Se a CONTRATADA recusar-se a receber a Nota de Empenho ou de assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Prefeitura Municipal de Jateí, MS, e, se ainda, após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá: garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Poderá a Administração considerar a inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para fornecimento dos produtos objeto do contrato.

9.3. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada à ampla defesa e o contraditório.

9.4. As multas poderão ser acumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão:

10.1. A PREFEITURA poderá rescindir o presente contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Revisão:

11.1. Não haverá revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vinculação deste ajuste ao Edital e a Proposta da CONTRATADA:

12.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 002/2022, bem como à proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro:



ΕΣΤΑΔΟ ΔΕ ΜΑΤΟ ΓΡΟΣΣΟ ΔΟ ΣΥΛ
ΠΡΕΦΕΙΤΥΡΑ ΜΥΝΙΧΠΙΑΛ ΔΕ ΘΑΤΕ

Fis. 1538
Ass. 8

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação:

14.1. O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Finais:

15.1. Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e será objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jateí-MS, 05 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS

Ass. **Eraldo Jorge Leite**
Prefeito Municipal

ELQUER IZAIAS

BALESTRIN:04073458922

Assinado de forma digital por ELQUER
IZAIAS BALESTRIN:04073458922
Dados: 2022.07.06 11:21:08 -03'00'

**LIFE CENTER COMÉRCIO E
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Por seu representante,
Elquer Izaias Balestrin

Adriana Ferreira Torres

Fiscal de contrato

Testemunhas:

Vando da Silva Andrade

Christiane Candido Pinheiro



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI

Fis. 1539
Ass. J



Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Rua João Tonin nºR. 50 Sala 02
Bairro: Jaboticabal
Erechim/RS
CEP: 99713-150
Fone/Fax.: (54) 3712-3505/3712-3515
WhatsApp Comercial
licitacao@lifecentermedicamentos.com.br / compras@lifecentermedicamentos.com.br

Empresa: Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda.
CNPJ: 21.227.039/0001-16
Rua João Tonin Nº. 50 Sala 02
Bairro: Jaboticabal - Erechim/RS
CEP: 99713-150
Telefone.: (54) 3712-3515 - Fax.: (54) 3712-3515
E-mail: licitacao@lifecentermedicamentos.com.br / compras@lifecentermedicamentos.com.br

DADOS BANCÁRIOS:
Banco: Banco do Brasil AG: 132-5 CC: 151913-1

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Jatei
Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022

Data de Abertura: 23/06/2022
Horário: 09:00h

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	EMBALAGEM	REGISTRO	MARCA	VALORES	
							UNITÁRIO	TOTAL
1	CARBAMAZEPINA CPR 200MG	UNIDADE	36.000	CX C/ 500 CPR	1037004720118	TEUTO	R\$ 0,2180	R\$ 7.848,00
14	AZITROMICINA CPR 500MG	UNIDADE	10.000	CX C/ 05 CPR	1053501600031	GLOBO	R\$ 0,7467	R\$ 7.467,00
42	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML 60ML	FRASCO	600	CX C/ 50 FR	1037005090045	TEUTO	R\$ 7,1900	R\$ 4.314,00
44	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25MG	UNIDADE	90.000	CX C/ 100 CPR	1037005100040	TEUTO	R\$ 0,0770	R\$ 6.930,00
50	CLORIDRATO DE FLUCETINA 20MG COMPR OU CAP	UNIDADE	120.000	CX C/ 70 CAP	1037004870063	TEUTO	R\$ 0,0852	R\$ 10.224,00
57	DEXAMETASONA 4MG	UNIDADE	3.000	CX C/ 200 CPR	1037005520112	TEUTO	R\$ 0,2143	R\$ 642,90
69	GLIACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 100ML XPE	FRASCO	1.200	CX C/ 50 FR	1384100320142	NATULAB	R\$ 2,4000	R\$ 2.880,00
84	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 500MG PÓ SOL INJ	FRASCO	600	CX C/ 50 AMP	1037004630062	TEUTO	R\$ 6,8900	R\$ 4.034,00
86	SULFATO DE SALBUTAMOL 300 DOSES - 120,5MCG/DOSE (EQUIV. 300MCG/DOSE DE SALBUTAMOL)	FRASCO	600	CX C/ 01 FR	1101302910018	GLENMARK	R\$ 10,4000	R\$ 6.240,00
104	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL COMP 40MG	UNIDADE	24.000	CX C/ 500 CPR	1071401080034	SANVAL	R\$ 0,0450	R\$ 1.080,00
110	FENITOINA SÓDICA - 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	8.000	CX C/ 100 CPR	1037004730059	TEUTO	R\$ 0,1561	R\$ 1.248,80
111	GLIBENCLAMIDA - 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	90.000	CX C/ 450 CPR	1542300430038	GEOLAB	R\$ 0,0400	R\$ 3.600,00
122	CLORETO DE SÓDIO - 0,9% SOLUÇÃO NASAL FR 50ML	FRASCO	1.200	CX C/ 50 FR	ISENTO	NATULAB	R\$ 4,8600	R\$ 5.832,00
133	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA - 250MCG/DOSE SOL INAL ORAL FR 200DOSES	UNIDADE	200	CX C/ 01 FR	1101302770011	GLENMARK	R\$ 29,7800	R\$ 5.956,00
138	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - 61,5MG - SUSP ORAL FR 100ML	FRASCO	400	CX C/ 50 FR	ISENTO	NATULAB	R\$ 2,6400	R\$ 1.056,00
TOTAL GERAL								R\$ 60.132,70

DADOS DA PROPOSTA DE PREÇOS.

1 - Objeto: O objeto da presente licitação é o Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de Jatei/MS, conforme as condições e especificações contidas no termo de Referência.

2 - Prazo de Entrega: 10 dias úteis.

3 - Validade dos Medicamentos: 75% de sua validade total.

4 - Validade da Proposta: 60 dias.

5 - Forma de Pagamento: 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Competente.

6 - Nos Pregos Propostos estão incluídas todas as despesas que incluem nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

7 - ATENÇÃO: Comunicamos que não efetuamos fracionamento de embalagens primárias conforme Art. 4º, incisos VIII e XVI da Lei 5.991/73 e Art. 10 da RDC 80/06 e mais recentemente a resolução RDC 430/20. Solicitamos que os empenhos e ordens de fornecimento sejam adequados as embalagens mencionadas nesta proposta;

Concordamos com todos os termos e exigências do Edital.

Erechim/RS, 23 de Junho de 2022.

Elquer Izaias Balestrin
Sócio Administrador
CPF: 040.734.589-22

ELQUER
IZAIAS
BALESTRIN:040734589-22
4073458922

Assinado de forma digital por ELQUER IZAIAS BALESTRIN:040734589-22
Dados: 2022.07.06 11:21:55 -03'00'